



# PLANO DE DADOS ABERTOS

## PDA

**Janeiro 2024 – Janeiro 2026**



**SUSEP**

Superintendência  
de Seguros Privados



## I. Introdução.

A Política de Dados Abertos é uma iniciativa do Governo Federal, instituída pelo Decreto 8.777 / 2016 e que tem, dentre outros, o objetivo de promover a publicação das bases de dados dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sob a forma de dados abertos; e de aprimorar a cultura de transparência pública.

O Plano de Dados Abertos – PDA é o instrumento operacional da Política de Dados Abertos, pois planeja as ações que visam a abertura e sustentação de dados nas organizações públicas. Neste documento constarão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados da Superintendência de Seguros Privados – Susep, de forma institucionalizada e sistematizada.

Para tal, ele foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei, no Decreto 7.724 / 2012, na Resolução CGIn da 3 / 2017, e nas orientações do Manual de Elaboração de Plano de Dados Abertos, Brasília, julho de 2020, disponível no Portal Brasileiro de Dados Abertos (toda a legislação, e documentos citados estão registrados em forma completa no Anexo I – Referências, na ordem em que aparecem no texto).

A primeira edição do PDA da Susep se referiu ao período 2017 / 2019, permitindo a publicação das bases de dados em formato aberto, nos casos em que não há vedação expressa de acesso. Foram, então, disponibilizados dados custodiados pela Autarquia, como, por exemplo, dados de cadastro das empresas reguladas, informações contábeis e cadastro de produtos.

A última edição, PDA 2021 / 2023, incorporou demanda da Controladoria-Geral da União – CGU, para ajustes pontuais quanto à forma. O presente PDA é uma revisão do último. Por exigência do órgão de controle, a vigência do plano deve se dar a partir de sua republicação. Assim, este plano será relativo ao período de 2024 / 2026, com um certo lapso relativamente ao anterior devido a mudanças nas lotações da equipe da Ouvidoria. Este plano contém um breve relato do cenário institucional, os objetivos traçados, a descrição das ações realizadas na sua elaboração, os dados selecionados para abertura e os critérios de priorização.

São apresentados, ainda, os processos de catalogação e os aspectos de sustentação e governança, que englobam as atribuições de responsabilidades e estratégias de divulgação. Ao final, consta o relato dos processos de monitoramento e controle das ações previstas, e o plano de ação detalhando as atividades, responsáveis e prazos para sua implementação.

Como antes, a página da Susep na Internet será o principal meio de comunicação

com a sociedade para assuntos referentes à publicação do PDA, sua governança e revisões. Sendo assim, sempre que ocorrer atualização ou inserção de novos dados, ações de comunicação serão realizadas de forma a haver ampla divulgação interna e externa.

## **II. Cenário Institucional.**

A SUSEP é uma Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. Foi criada pelo Decreto-Lei 73 / 1966. É responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, faz parte do Sistema Nacional de Seguros Privados. Sua sede é na cidade do Rio de Janeiro.

No momento, as normas de regência da autarquia são o Decreto 11.184 / 2022 e a Resolução CNSP 449 / 2022.

Diz o art. 45 dela:

“São atribuições específicas do(a) Ouvidor(a) da Susep:

I – exercer as atividades de Autoridade de Monitoramento da Lai, previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

II - exercer as atividades de Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”

(com ajustes na forma).

### **Alinhamento Estratégico.**

O PDA da Susep está alicerçado nos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico Susep 2020 / 2023, bem como sua 1ª Revisão do Planejamento Estratégico Susep 2020 / 2023, maio de 2022, especialmente desenvolver e assegurar a estabilidade e a regulação

dos mercados supervisionados, e assegurar os direitos do consumidor.

Os objetivos estratégicos integram o conjunto de critérios usados para selecionar e priorizar os dados que se pretende abrir.

### **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022 / 2024.**

Outro documento que alimenta o PDA é o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2022 / 2024. O PDTIC alinha os investimentos em tecnologia da informação (TI) ao Plano Estratégico da Susep, orientando o processo de tomada de decisão.

Conforme o PDTIC 2022 / 2024 (pp 6 e 8, com a inclusão do link):

“No presente, foram identificados os seguintes fatores que motivam e justificam a elaboração de um novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Susep:

...

d. Consonância com os objetivos e iniciativas da Secretaria de Governo Digital (SGD / ME), especialmente com a Estratégia do Governo Digital 2020-2022, com ênfase na Transformação Digital;

...

f. Aderência às orientações e ao referencial de Governança de TIC estabelecido pelos órgãos de controle;

...

Ele tem como principais objetivos:

...

c. Tornar transparente para a organização e para os cidadãos a atuação da área de TIC e o seu valor agregado;

...

No nível do Governo Federal a visão estratégica para a Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) foi explicitada na Estratégia de Governança Digital (EGD) 2020-2022. Essa estratégia foi instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e norteará programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados.”

### **III. Objetivos.**

#### **Objetivo Geral.**

Ampliar e aprimorar, no âmbito da Susep, a transparência ativa por meio da abertura de dados públicos, com eficiência e qualidade, de forma a contribuir para reforçar a credibilidade e o cumprimento da missão institucional da Autarquia, bem como propiciar o fomento a negócios, permitir o desenvolvimento de estudos acadêmicos sobre o setor e possibilitar a participação social.

#### **Objetivos Específicos.**

- (i) disponibilizar dados a partir de critérios de interesse público, institucional e legal;
- (ii) fomentar propostas de inovação e de desenvolvimento tecnológico;
- (iii) fomentar novos negócios;
- (iv) incentivar a produção de conhecimento e a pesquisa científica;
- (v) promover a gestão pública participativa a partir da utilização dos dados pela sociedade civil;
- (vi) estimular o controle social;
- (vii) incrementar os processos de transparência ativa; e
- (viii) facilitar o acesso aos dados divulgados, por meio de interfaces intuitivas, baseadas em padrões e formatos abertos.

#### **IV. Construção e execução do plano de dados abertos.**

O presente PDA seguiu uma forma abreviada da versão anterior.

Uma minuta do texto foi circulada inicialmente dentro da própria Ouvid.

Em seguida, foi submetido ao crivo das Coordenações-Gerais e setores de mesmo nível no organograma.

As sugestões foram então incorporadas dentro do possível.

O plano de ação que incorpora o cronograma de elaboração, sustentação e publicidade é objeto do item IX.

#### **V. Dados selecionados para abertura.**

Dados abertos são aqueles que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, sujeitos a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e abertura. O cenário ideal é a completa abertura das bases de dados, exceto as informações sigilosas ou que possam violar a privacidade do cidadão.

Consequentemente, a determinação de quais dados se tornariam abertos observou a lista existente, e incluiu os aprimoramentos sugeridos.

Avaliaram-se então quais informações têm restrições de sigilo ou privacidade do cidadão, conforme a legislação em vigor e os objetivos estratégicos da Autarquia. O tratamento adequado a esses dados, previamente à abertura, é a supressão, de acordo com o grau de sensibilidade de cada campo e elemento de informação.

A priorização dos conjuntos de dados que integram o PDA da Susep foi feita com base na lista de conjunto de dados identificados como úteis ou relevantes para diferentes perfis da sociedade, observando os critérios estabelecidos na Resolução CGInda 3 / 2017 e o cenário institucional da Autarquia. São eles:

- (i) O grau de relevância para o cidadão, observando as demandas encaminhadas via serviço de atendimento ao cidadão, bem como aquelas encaminhadas via áreas finalísticas, estratégicas e administrativas;
- (ii) Estímulo ao controle social;
- (iii) A obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;
- (iv) Alinhamento da abertura de dados com o planejamento estratégico da Susep, posto que reflete desdobramentos de projetos estratégicos de governo;
- (v) O dado deve demonstrar resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;
- (vi) A sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
- (vii) A possibilidade de fomento a negócios na sociedade;
- (viii) Os dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lai;
- (ix) Se os dados estão disponíveis e facilmente acessíveis, levando-se em conta a questão do custo operacional relacionado à disponibilização da informação no formato aberto;
- (x) O nível de maturidade dos dados existentes.

Considerou-se, para a priorização desses dados, outro aspecto importante, a saber, a participação da sociedade através de sugestões para a evolução do PDA, como, por exemplo, quais novos dados deveriam ser abertos. Para isto, a Susep mantém o *email* [pda.evol.rj@susep.gov.br](mailto:pda.evol.rj@susep.gov.br), dedicado a receber mensagens do público em geral.

O monitoramento e análise constantes das demandas recebidas pela própria Ouvidoria – Ouvid também contribui para a decisão em relação à prioridade.

A lista priorizada dos dados a abrir, a localização e fonte de cada um, bem como a motivação para a abertura, estão mostradas na Tabela 1.

**Tabela 1: Lista priorizada dos conjuntos de dados candidatos à abertura.**

<b>Quais informações gostaria de conhecer?</b>	<b>Por quê?</b>	<b>Localização / Fonte.</b>
Sobre seguro de automóveis: <ul style="list-style-type: none"> <li>• prêmios</li> <li>• sinistralidade</li> <li>• distribuição e índice de roubo de veículos</li> <li>• distribuição regional de operações (prêmios e sinistralidade)</li> <li>• participação no mercado por categoria</li> </ul>	Custo do seguro pesa na decisão de compra de automóvel. Possibilita estudos de dispersão do preço, valor do sinistro e importância segurada.  Prover informações relevantes para o cidadão comum, o mercado supervisionado, a sociedade civil, a academia e os mercados financeiros.	APÓLICE +  S_AUTO  Autoseg
Dados de sinistros.	Possibilita estudos de dispersão dos valores de sinistros avisados ou pagos e do tempo de pagamento em várias combinações.	FIP estatístico
Resultados de primeira instância dos julgamentos dos processos sancionadores.	Contratar qual seguradora?  Qual reputação da empresa?	Sispen

É relevante também destacar o que consta nos Decretos 8573 / 2015 e 10.197 / 2020. Segundo o art. 3º do primeiro:

“A Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública prestará o apoio administrativo e os meios necessários para o funcionamento do Consumidor.gov.br.”

(com ajustes na forma)

As bases originadas do domínio [consumidor.gov.br](http://consumidor.gov.br) estão disponíveis na seção [Acesso à Informação → Dados Abertos](#) da página do [Ministério da Justiça e Segurança Pública](#).



## VI. O processo de catalogação

O catálogo de dados é um serviço disponível para que o usuário alcance os dados publicados pela Susep e tem o objetivo de simplificar a busca e o acesso a essa informação por meio de ferramentas de TI (tecnologia da informação).

A catalogação do PDA da Susep utilizará o Portal Brasileiro de Dados Abertos, disponível em <https://dados.gov.br>. Este portal contém a relação de bases de dados abertos, e o respectivo catálogo de metadados, o que auxilia o manuseio, e a indicação dos responsáveis pela respectiva manutenção.

A ferramenta CKAN (*Comprehensive Knowledge Archive Network*) é usada para a catalogação e publicação dos dados da Susep e as áreas finalísticas, as proprietárias e as responsáveis por eles, são encarregadas de levantar e catalogar as informações, prezando pelo cumprimento do PDA e observando as [instruções](#) no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Cabe a elas, ainda, propor alterações no intuito de zelar pela melhoria contínua da qualidade e confiabilidade dos dados publicados.

Os prazos e unidades responsáveis pela abertura das bases, bem assim o processo de catalogação, estão disponíveis no Plano de Ação, item IX abaixo.

## VII. Sustentação e governança

A abertura dos dados da Susep é uma ação interdepartamental que envolve a alta gestão, áreas finalísticas e a área de gestão das informações. A interação desses setores é fator determinante para que todo o processo seja coerente e contínuo.

Este PDA, após oportunamente aprovado e instituído pelo(a) Superintendente, com ciência do Conselho Diretor, será publicado, em transparência ativa, na seção Acesso à Informação → Dados Abertos do site público da Susep.

A estrutura de governança dos dados abertos da Susep envolverá um conjunto de atores com papéis e responsabilidades definidos. São eles:

(i) O(A) Superintendente da Susep, com a ciência do Conselho Diretor da Autarquia, é responsável pelas diretrizes mestras da política de dados abertos e aprovação do PDA;

(ii) A(O) Ouvidor(a), autoridade designada nos termos do art. 40 da Lai, é responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, bem como propor as revisões e monitorar as ações previstas no plano de ação para sua implementação;

(iii) As unidades responsáveis pelos dados são também encarregadas do preparo, atualização e curadoria deles e respectivos metadados. Elas deverão, ainda, analisar as bases antes de serem publicadas, de forma a identificar possíveis inconsistências e assegurar que não serão divulgadas informações sigilosas;

(iv) Força Tarefa para Catalogação e Publicação — composta pelas unidades responsáveis pelos dados e pelo representante da TI — à qual se atribui a tarefa de catalogação e publicação dos dados a abrir, sob a coordenação do Departamento de Tecnologia da Informação – Detic, com vistas ao cumprimento dos cronogramas.

A responsabilidade sobre o conteúdo dos dados catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos pela Susep cabe à área finalística por eles responsável, competindo à área de TI apenas o suporte tecnológico para a sua publicação e sustentação.

Do mesmo modo, o processo de curadoria dos dados é realizado pela própria área responsável por cada um deles. Na curadoria, busca-se zelar pela qualidade, completude e atualidade dos metadados, bem como o uso de linguagem cidadã no título e descrição dos conjuntos de dados.

São responsabilidades das unidades curadoras de uma base de dados:

(v) identificar e promover a resolução de eventuais problemas nas informações;

(vi) prover auxílio em relação ao acesso e à análise das informações;

(vii) assegurar o devido atendimento às consultas dos interessados, observadas as restrições cabíveis;

(viii) comunicar mudanças e problemas aos usuários das informações; e

- (ix) manter atualizada a documentação no Catálogo de Informações.

## **Comunicação**

A página pública da Susep na internet — na seção Acesso à Informação — é o principal canal de comunicação com a sociedade para assuntos referentes à publicação do PDA, sua governança e revisões.

Sendo assim, foram estabelecidos canais de comunicação para o recebimento de dúvidas, solicitações e sugestões de evolução do Plano de Dados Abertos da Autarquia, bem como para o informe sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

As ações de divulgação externa são coordenadas pela Assessoria de Comunicação – Ascom com o objetivo de dar transparência e publicidade à execução do PDA e estimular a participação social.

## **VIII. Monitoramento e controle**

A(O) Ouvidor(a) foi designada(o) autoridade responsável para o exercício das atribuições de que trata o art. 40 da Lai por meio da Portaria Susep 7.883 / 2021, decisão posteriormente incorporada ao Regimento Interno – RI (Res CNSP 449 / 2022).

Assim, compete à Ouvid a responsabilidade por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos; manter o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados no âmbito Susep, em colaboração com as demais unidades; bem como as demais atribuições constantes no artigo 14 da Resolução CGInda 13 / 2017.

A exemplo do último ciclo, as atividades de monitoramento e controle das ações previstas neste PDA serão realizadas por meio de reuniões periódicas, conduzida pela autoridade

da Lai e nas quais será oportunizado o reporte, pelas áreas envolvidas, sobre desafios enfrentados e entregas.

As atividades de monitoramento envolvem, não só relatórios periódicos sobre as principais demandas encaminhadas por meio do SIC e do Fala.Br, como também o acompanhamento dos canais de comunicação disponíveis na página da Susep na Internet, que proporcionam a pertinente participação social.

## IX. Plano de ação

Aqui apresentamos o Plano de Ação, consistente nos cronogramas de elaboração, sustentação e divulgação; e de abertura de bases de dados, alinhado com o cenário institucional da Autarquia.

Ao lado das demais informações apresentadas e das estruturas envolvidas, esses cronogramas representam a estratégia adotada pela Susep para viabilizar a execução da abertura dos dados e possuem conteúdos próprios.

**Tabela 2: Cronograma de elaboração, sustentação e publicidade.**

<b>Ação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Meta / Prazo</b>
Elaboração	Revisão dos conjuntos de dados disponíveis para abertura, a partir das fontes já existentes.	Ouvid, Dir1, Dir2, Dir3, Dir4 e Detic.	2024 abr 15 <sup>†</sup>
Elaboração	Revisão da seleção e priorização.	Ouvid, Dir1, Dir2, Dir3, Dir4 e Detic.	2024 abr 15 <sup>†</sup>
Elaboração	Revisão da governança dos dados abertos da Susep.	Ouvid, Dir1, Dir2, Dir3, Dir4 e Detic.	2024 abr 15 <sup>†</sup>

<sup>†</sup> Consideramos como termo inicial a data de ciência do PDA 2024 / 2026 pelos setores.

<b>Ação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Meta / Prazo</b>
Elaboração	Detalhamento do plano de ação.	Ouvid, Dir1, Dir2, Dir3, Dir4 e Detic.	2024 dez 31 ††
Elaboração	Elaboração do Plano de Dados Abertos.	Ouvid, Dir1, Dir2, Dir3, Dir4 e Detic.	2024 dez 31 ††
Aprovação	Aprovação do Plano de Dados Abertos pelo Superintendente, após ciência do Conselho Diretor, se ele assim julgar oportuno e conveniente.	Superintendente.	2026 set 30 ††
Publicidade	Publicação na página da Susep na Internet, seção "Acesso à Informação".	Ouvid, Ascom.	2026 dez 15 ††
Revisão	Revisão por demanda externa de órgão de controle – CGU.	Ouvid, Dir1, Dir2, Dir3, Dir4 e Detic	conforme necessário
Revisão	Avaliar a necessidade de revisão do PDA proposto diante de novos ciclos do Plano de TI ou, caso haja, do Planejamento Estratégico.	Ouvid.	conforme necessário
Elaboração	Designar equipe e estabelecer diretrizes para elaboração do PDA para o biênio seguinte.	Super, Ouvid.	2025 abr

O cronograma de abertura de bases de dados representa a programação interna da Susep para a publicação das bases selecionadas durante o período de 2 anos a contar da publicação do PDA conforme o art. 3º, Res 3 / 2017 – CGInda.

Sobre ele, cumpre notar, ainda, que está ordenado cronologicamente e é organizado em ações que, por sua vez, são compostas por uma ou mais atividades com objetivo específico. Além disso, atividades a serem realizadas em caráter regular têm registrados os prazos previstos conforme sua periodicidade.

### **Tabela 3: Cronograma de abertura de bases de dados.**

†† Levando em conta a mudança de governo, e a consequente nomeação do novo Superintendente.

<b>Base</b>	<b>Dados</b>	<b>Descrição</b>	<b>mmm / aa</b>	<b>Contacto</b>	<b>Período</b>
autoseg	Índice de roubos, índice de colisões, taxa de risco, prêmio de risco, taxa média, prêmio médio, IS média (por região, categoria, sexo, modelo, e ano).	Estatísticas baseadas nas informações agregadas da base SCDE.	dez / 23	Cogid cgiti.rj@susep.gov.br	semestre
FIP estatístico	Dados de sinistros.	Contém as movimentações dos sinistros das supervisionadas, por datas, números de sinistros, tipo de movimento, valor, etc.	dez / 23	Copra copra.rj@Susep.gov.br	mês
Sispen	Número do processo; nome do punido; data do julgamento; resultado do julgamento em 1ª instância; dispositivo infringido; falta cometida; penalidade aplicada.	Decisão de 1ª instância do processo sancionador (PAS).	dez / 23	CGRaj cgraj.rj@Susep.gov.br	mês
APÓLICE + S_AUTO	Índice de roubos, índice de colisões, taxa de risco, prêmio de risco, taxa média, prêmio médio, IS média (por região, categoria, sexo, modelo, ano).	Estatísticas baseadas nas informações da base SCDE, informações por unidade de risco.	dez / 23	CGSup cgsup.rj@Susep.gov.br	semestre

Cumpra destacar, por fim, as ações previstas para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, conforme o cronograma que vai abaixo.

**Tabela 4: Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases da Susep.**

<b>Ação</b>	<b>Mês / ano</b>	<b>Unidade</b>	<b>Contacto</b>
Publicar no site da Susep notas, quando da publicação das bases.	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base.	Assessoria de Comunicação – Ascom.	imprensa.rj@susep.gov.br

## ANEXO I

### Referências

- [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 — Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.](#)
- [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação \(Lai\) — Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.](#)
- [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 — Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.](#)
- [Manual de Elaboração de Plano de Dados Abertos, Brasília, julho de 2020, disponível no Portal Brasileiro de Dados Abertos.](#)
- [Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 — Dispõe sobre o Sistema Nacional de](#)

*Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.*

- *Decreto nº 11.184, de 25 de agosto de 2022 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados – Susep e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.*
- *Resolução CNSP nº 449, de 18 de outubro de 2022 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Susep.*
- *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*
- *Planejamento Estratégico Susep 2020 / 2023.*
- *1ª Revisão do Planejamento Estratégico Susep 2020 / 2023, maio de 2022.*
- *Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2022 / 2024.*
- *Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 — Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.*
- *Decreto nº 10.197, de 2 de janeiro de 2020 — Altera o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, para estabelecer o consumidor.gov.br como plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo.*
- *Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015 — Dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo, e dá outras providências.*
- *Portaria Susep nº 7883, de 5 de novembro de 2021 — Designa o Chefe da Ouvidoria da Superintendência da Susep como autoridade responsável para o exercício das atribuições de que trata o artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.*

Adicionalmente:

- *Manuais do Curso de Elaboração de Plano de Dados Abertos (Módulos 1, 2 e 3) da Escola Nacional de Administração Pública – Enap.*



## ANEXO II

### Glossário de definições

- **Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.
- **Dado acessível ao público:** qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- **Dados abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.
- **Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.
- **Plano de Dados Abertos:** documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.
- **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- **Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize e os redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.
- **Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

